

Exma. Sr.^a Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão [do Projeto de Lei 916/XIII/3^a \(PEV\) -"Remove as penalizações aplicadas a trabalhadores que já tenham acedido à pensão antecipada"](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	916/XIII/3. ^a
Proponente/s:	Dois Deputados do PEV
Assunto:	Remove as penalizações aplicadas a trabalhadores que já tenham acedido à pensão antecipada
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

A assessora parlamentar,
Ana Vargas (Extensão: 11739)

DAPLEN

Assembleia da República, 11 de junho de 2018